



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por maioria
absoluta na sessão de 21/11/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2017
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

33 presentes

30 a favor

03 contra Reforç

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA -
MT.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Canarana no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 197, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Canarana - MT, conceder, mensalmente, auxílio-alimentação em pecúnia ou cartão de alimentação, no valor de R\$453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), aos servidores da Câmara Municipal.

§ 1º. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01(um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação, independente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§ 2º. O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício de alimentação.

Art. 2º. O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - ao servidor da Câmara Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;

II - aos servidores da Câmara Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;

Av. Rio Grande do Sul, 217 - Centro - CEP 78640-000 - Canarana - MT - Fone/Fax: (66) 3478-1280
Site: www.camaracanarana.mt.gov.br - e-mail: canarana@brturbo.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

III - aos servidores da Câmara Municipal que forem punidos administrativamente;

IV - aos servidores inativos desta Casa de Leis;

V - recluso.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados para participar do Tribunal do Júri e/ou para doar sangue. Também por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, quando não puder haver readaptação de espécie alguma, ambos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. O recebimento indevido do auxílio-alimentação será restituído ou compensado no mês subsequente.

Art. 4º. O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:

I - não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para qualquer efeito;

II - não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III - este auxílio será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC/IBGE, e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlatado.

Art. 5º. O benefício de que trata essa resolução poderá ser suspenso quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 6º. Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Resolução ocorrerá por conta de dotações



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Canarana - MT, em 06 de Novembro de 2017.

Claudir Sonemann Feijó Claudir S. Feijó

Ederson Porsch _____

Emmanuel Luis Magni Emmanuel Luis Magni

Gilmar Miranda de Almeida Gilmar Miranda de Almeida

Jeremias Rodrigues de Souza Jeremias Rodrigues de Souza

Laudemiro Alves Vieira Laudemiro Alves Vieira

Moacir Ataíde Moacir Ataíde

Paulo José Gonçalves _____

Pedro Teixeira de Macedo Pedro Teixeira de Macedo

Rafael Govari Rafael Govari

Robson Wainer dos Santos Barbosa Robson Wainer



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

Eu, **Ederson Porsch**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, D E C L A R O existir adequação orçamentaria e financeira para atender o presente objeto do Projeto de Resolução nº 010/2017, cuja a despesa será empenhada na dotação orçamentaria: 01.031.000-2.002 – 3.3.90.46.00.00.00, a qual está com saldo livre de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentaria Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria. Atribui-se um custo estimado de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

Canarana – MT, 30 de outubro de 2017.


Ederson Porsch
Ordenador de Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2017

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Regulamenta a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Canarana/MT.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de resolução obedece as normas constitucionais. Portanto, seu favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Laudemiro Alves Vieira e Robson Wainer dos Santos Barbosa

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

- / -

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 14 de novembro de 2017.

Robson Wainer
Presidente

Gilmar Miranda
Relator

Laudemiro Alves
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Gilmar Miranda de Almeida

RELATOR: Rafael Govari

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Resolução nº 010/2017.

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

2. Regulamenta a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Canarana/MT.

3. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O referido projeto está dentro das normas constitucionais, por isso seu favorável

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

- a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Gilmar Miranda de Almeida, Rafael Govari e Claudir Sonemann Feijó

- b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

- c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 14 de novembro de 2017.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator

[Assinatura]
Membro